



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.275, DE 14 DE MARÇO DE 2014

"Prorroga o prazo para pagamento da primeira e segunda parcela do ISSQN de 2014 e da primeira parcela da TFF de 2014."

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o vencimento destes tributos foi fixado para a primeira quinzena deste mês de março;

Considerando que esta época do ano assoborba o contribuinte, às voltas com outros encargos que se acumulam;

DECRETA:

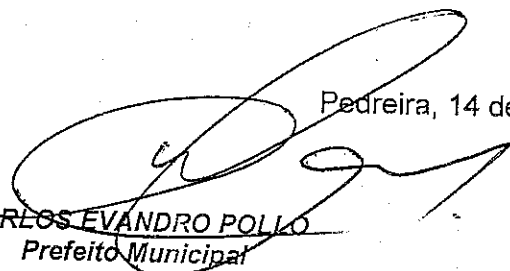
Art. 1º Fica prorrogado até 31 de março do corrente ano, o prazo de pagamento da 1ª e 2ª parcela do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) relativo ao exercício de 2014.

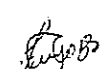
Art. 2º Fica prorrogado até 31 de março o prazo para pagamento da 1ª parcela da TFF (Taxa de Fiscalização para Funcionamento), relativo ao exercício de 2014.

Parágrafo Único – Permanecem inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas do ISSQN e da TFF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 14 de março de 2014.


CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos